

PORTARIA Nº 052/2017

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 4º, VIII da Lei Estadual nº. 8.043 de 19/11/1979, que estabelece ser responsabilidade do CTM aplicar as penalidades regulamentares por infrações relativas à prestação de serviços do STPP/RMR;

CONSIDERANDO as infrações tipificadas no Grupo 04, item V do art. 99 do Regulamento dos transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, praticadas pela empresa **EXPRESSO VERA LTDA** durante o mês de janeiro de 2017 na linha 214 – UR 02/IBURA (OPCIONAL)

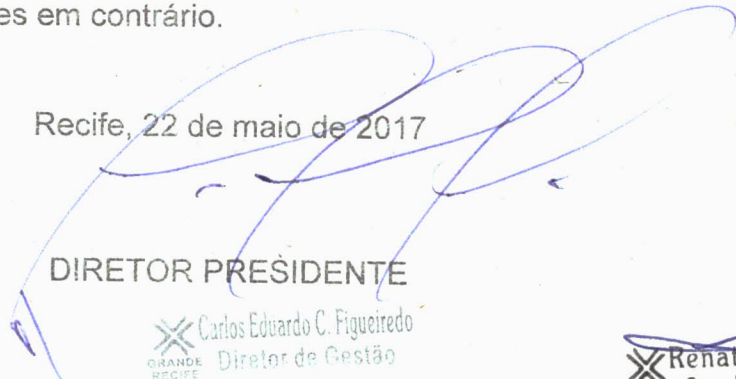
CONSIDERANDO a contumácia na prática da referida infração, configurada face à reincidência prevista no Art. 104 § 1º, inciso III do RTPP/RMR

RESOLVE:

- I – Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à permissionária **EXPRESSO VERA CRUZ LTDA**, sem prejuízo das multas aplicadas;
- II – Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;
- III – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 22 de maio de 2017

DIRETOR PRESIDENTE


 Carlos Eduardo C. Figueiredo
Diretor de Gestão


 Renato S. Macedo
Coordenador Jurídico

a) RUY DO RÊGO BARROS ROCHA

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50 020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

